

# CRIAÇÃO BOLSA DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL COVID-19

(BEM / COVID-19)

O Município de Odemira pretende constituir uma Bolsa de Emergência Municipal (BEM) através de uma candidatura ao Programa MAREESS - Medida de Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde, de carácter excecional e temporário, que visa assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, afetadas pelo surto do vírus COVID-19:

## ENQUADRAMENTO LEGAL

- ✓ Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 162/2020, de 30 de junho
- ✓ Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho

## REGULAMENTO DO PROGRAMA

Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde | Regulamento (2020.07.03)

## DESTINATÁRIOS

São destinatários as pessoas que se encontrem numa das seguintes situações:

- Desempregados beneficiários de subsídio de desemprego, subsídio de desemprego parcial, ou subsídio social de desemprego, adiante designados desempregados subsidiados;**
- Desempregados beneficiários do rendimento social de inserção;**
- Outros desempregados inscritos no IEFP;**
- Desempregados que não se encontrem inscritos no IEFP;**
- Trabalhadores com contrato de trabalho suspenso ou horário de trabalho reduzido;**
- Trabalhadores com contratos de trabalho a tempo parcial;**
- Estudantes, designadamente do ensino superior, e formandos, preferencialmente de áreas relacionadas com os projetos, desde que com idade não inferior a 18 anos.**

Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, os formandos que sejam integrados nesta medida, suspendem a bolsa de formação e passam a receber a bolsa prevista na medida.

Os estagiários abrangidos pelos Despachos n.º 3485-C/2020, de 19 de março, n.º 4395/2020, de 10 de abril e n.º 5897-B/2020, de 28 de maio, podem ser integrados nos projetos da presente medida, beneficiando dos respetivos apoios (enquanto o estagiário estiver integrado no projeto, o apoio ao abrigo dos referidos Despachos fica suspenso).

Os reformados e pensionistas podem ser integrados ao abrigo das alíneas c) ou d), enquanto desempregados, com ou sem inscrição no IEFP, desde que não tenham mais de 60 anos e não pertençam aos grupos de risco.

Os interessados devem enviar e-mail a manifestar a intenção em aderir à BEM - Bolsa Emergência Municipal / Covid-19 para o contacto [accao.social@cm-odemira.pt](mailto:accao.social@cm-odemira.pt)

## APOIO AOS DESTINATÁRIOS

a) Bolsa mensal complementar de montante correspondente ao valor do indexante dos apoios sociais (IAS), 438,81 euros, no caso dos desempregados subsidiados referidos na alínea a) do ponto 6;

b) Bolsa mensal de montante correspondente ao valor de 1,5 vezes o valor do IAS, 658,22 euros, no caso dos destinatários referidos nas alíneas b) a g) do ponto 6.

c) Alimentação, transporte, seguro de acidentes e equipamento de proteção individual.

O direito às bolsas mensais referidas nas alíneas do ponto anterior não prejudica a manutenção das prestações sociais referidas nas alíneas a) e b) do ponto 6, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na sua atual.

A bolsa não está sujeita a contribuições obrigatórias para a segurança social.

### O Município de Odemira garante ao destinatário:

a) Alimentação, referente a cada dia de atividade;

b) Subsídio de transporte até ao valor de 10% do IAS (€43,88), mediante comprovativo da despesa, se não assegurar o transporte entre a residência habitual e o local onde decorre a atividade

*Nota: Sendo admitido o transporte em viatura própria, o participante deverá apresentar uma declaração em como não existem transportes públicos adequados. Após a confirmação da deslocação, o pagamento efetuar-se-á pela contagem dos Kms, nos termos utilizados pela Administração Pública. O valor máximo do apoio tem o limite de 10% do IAS (€43,88), sendo integralmente participado pelo IEFP (caso a entidade não o assegure), em função das despesas efetivamente incorridas.*

c) Seguro de acidentes que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício das atividades integradas no projeto;

d) Equipamento de proteção individual adequado à realização da atividade prevista no âmbito do projeto, bem como informação escrita sobre orientações das autoridades de saúde, no contexto da pandemia da doença COVID 19, aplicáveis à atividade.